



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 114/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DEVOPS - TURMA 2023

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no DOU nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital que, no período de 26 de junho à 06 de junho de 2023, estarão abertas as inscrições para **Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DEVOPS – Turma 2023**, no Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes. **Esse edital reserva uma parcela de vagas aos servidores públicos que exerçam atividades na Polícia Civil do Estado de Mato Grosso em função de convênio firmado entre as instituições com nº. Contrato 028/IFMT/2023 e a outra parcela a ampla concorrência.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital está em consonância com as normativas:
- a. Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* (art. 7º);
 - b. Resolução Nº 013, de 28 de março de 2019 que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023;
 - c. Regulamento didático do IFMT, Resolução 81/2020/CONSUP/IFMT;
 - d. Regulamento Lato Sensu do IFMT, Resolução CONSUP 79/2021;
 - e. Resolução 83/2017/CONSUP/IFMT, 120/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
 - f. Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de Especialização;
 - g. Resolução nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, que institui o cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino;
 - h. Portaria Normativa 13/2016/MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil;
 - i. Lei 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
 - j. Decreto 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
 - k. Decreto nº 9.094, de julho de 2017 e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;
 - l. Resolução Consepe nº 20, de 09 de maio de 2023 que aprova o acordo de cooperação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, a Polícia Civil e a Fundação Uniselva para o desenvolvimento da Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia DevOps.
 - m. Resolução 51/2023 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 22 de maio de 2023 que aprova o acordo de cooperação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, a Polícia Civil e a Fundação Uniselva para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 114/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

desenvolvimento da Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia DevOps.

- n. Resolução 51/2023 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 22 de maio de 2023, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Engenharia DevOps ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva;
- o. Resolução Nº 67, de 14 de junho de 2023 que aprova o funcionamento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia DevOps do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva.

1.2 O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2023.

1.3 Os requisitos para inscrição no curso são:

- a) Possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC;
- b) Enquadrar-se no público a qual é destinado às vagas;
- c) Apresentar a documentação exigida neste edital.

1.4 A divulgação das etapas deste edital será feita no <<http://seletivo.ifmt.edu.br>> através do sistema de gerenciamento de concursos - SGC

1.5 O Curso será ofertado na modalidade presencial, sendo o Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva responsável pela execução do curso.

1.6 O processo seletivo seguirá o cronograma do Quadro 1, a seguir:

Quadro 1- Cronograma do processo seletivo deste edital

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Publicação do Edital	27/06/2023
Prazo para Impugnação do Edital	27 e 28/06/2023
Resposta de Recursos de impugnação do edital	30/06/2023
Inscrições via internet	01/07 a 08/07/2023 (até às 23h59min)
Divulgação Preliminar das inscrições deferidas	15/07/2023
Recurso sobre as Inscrições Deferidas	17/07/2023
Divulgação das Inscrições Deferidas	20/07/2023
Divulgação da convocação para as Bancas de Heteroidentificação	21/07/2023
Realização das Bancas de Heteroidentificação	22/07 a 23/07/2023
Resultado preliminar das Bancas de Heteroidentificação	26/07/2023
Recurso do Resultado preliminar das Bancas de Heteroidentificação	27/07/2023
Resultado Final das Bancas de Heteroidentificação	01/08/2023
Resultado preliminar do processo seletivo	04/08/2023
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	11/08/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 114/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Divulgação do resultado final	16/08/2023
Matrículas da 1ª chamada	18 a 25/08/2023
Divulgação da lista de excedentes, se houver	29/08/2023
Matrículas de excedentes, se houver	30/08/2023

2. DA OFERTA DE VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1. 2.1 Serão ofertadas o total de 35 (trinta e cinco) vagas, sendo divididas conforme quadro 02 .

2.1.1 Destas vagas 10% (dez por cento) serão destinadas a candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em atendimento à Portaria Normativa nº 13/2016/MEC e e resolução 056.2019 do IFMT.

2.1.1. Não havendo aprovação de candidatos em uma categoria cotas (reservadas ou ampla concorrência ou ações afirmativas), as vagas poderão ser revertidas entre si e ocupadas pelos candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação.

Quadro 02 - Vagas.

	Ampla Concorrência (AC)	Vagas das Políticas de ações afirmativas (10%) Negros e PcD	Total de Vagas
Polícia Civil do Estado de Mato Grosso*	15	02	17
Comunidade externa	16	02	18
Total	31	04	35

2.2. *Objeto do Convênio 28/2023 do IFMT.

2.3. O **IFMT** reserva-se o direito do não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.

2.4. Ao **IFMT** resguarda-se o direito de não efetivar matrículas, caso não atinja um percentual de 90% (noventa por cento) de ocupação das vagas oferecidas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 114/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. O candidato deverá realizar inscrição conforme Cronograma (Quadro 1), preenchendo todos os itens do formulário de inscrição e anexar **OBRIGATORIAMENTE** a documentação por meio do sistema eletrônico SGC (<http://seletivo.ifmt.edu.br>), em arquivo único em formato PDF.

3.4. Para comprovar os requisitos apontados neste edital, o candidato deverá encaminhar pelo endereço eletrônico <http://seletivo.ifmt.edu.br>, em **arquivo único (JUNTAR TODOS OS DOCUMENTOS), formato PDF de tamanho até 10 MB (dez Megabytes)**, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma de Graduação em Nível Superior reconhecido pelo MEC (em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de Conclusão de Curso de Graduação que: 1 – informe a data de conclusão e a data que foi realizada a colação de grau do curso de Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES); ou Declaração de conclusão do curso constando que o diploma está em fase de expedição);
- b) Cópia do CPF e RG;
- c) Declaração de atuação como servidor público municipal, estadual ou federal. A declaração deverá ser emitida pelo setor responsável do órgão de atuação do servidor, com data de assinatura atual e conter a data de ingresso e tempo de serviço do candidato.
- d) Declaração que comprove a experiência na área de tecnologia.
Para os candidatos cotistas em um único arquivo incluir no sistema no local destinado para este fim quando for o caso:
- e) Termo de autodeclaração (**anexo II**) e termo de uso de imagem (**anexo I**) para candidatos de políticas de Ações Afirmativas, para concorrer às vagas destinadas a negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas e indígenas.
- f) Requerimento de PCD (anexo VII) e Laudo Médico dos últimos doze meses, para os candidatos que concorrerão como pessoa com deficiência.
- g) Documentos para comprovação do currículo conforme item 5.1 do edital, todos devem estar legíveis, com assinatura e os devidos registros.

3.5. O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome, CPF, RG, data de nascimento e etc.) deve ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** no nome do candidato que realizará o processo seletivo. A inscrição realizada com documentos de outra pessoa será indeferida.

3.6. O candidato deve atentar-se para juntar o documento em arquivo único, inserir e enviar conforme especificado no subitem 3.4, caso contrário sua inscrição não será efetivada. Não serão analisados documentos protocolizados nos Campi do IFMT ou encaminhados por e-mail ou Sedex. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 3.4.

3.7. O candidato que apresentar documentação incompleta ou que não apresentar, os documentos exigidos neste edital, será desclassificado.

3.8. O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário, incluindo o questionário socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT, (não terá interferência na classificação dos candidatos).

3.9. O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição, via internet,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 114/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

motivada por questões de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou de requerimento de inscrição.

3.10. O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, assim como também se atentar para o período de correção de dados pessoais.

3.11. A Comissão organizadora do Processo Seletivo não realiza alterações de mudança de modalidade de vagas, documentos não enviados no ato da inscrição, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato.

3.12. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de vaga ou não tenha enviado a documentação correta ou conforme especificado no edital, deverá realizar nova inscrição, dentro do período de inscrições abertas. **Será considerada somente a última inscrição efetivada.**

3.13. O simples preenchimento do formulário de inscrição não assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no Processo Seletivo. Há necessidade de que sejam enviados os documentos comprobatórios.

3.14. A ausência do envio de qualquer documento supracitado implicará na eliminação do candidato. Não será permitida complementação documental após realização da inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

3.15. Serão indeferidas as inscrições efetivadas e que não encaminharem a documentação conforme item 3.4 e subitens.

3.16. O portador de título de graduação obtido no exterior deverá apresentar o documento de reconhecimento, nos termos do art. 48 da Lei 98.394/1996.

3.17. O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição regular no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.

3.18. O deferimento das inscrições dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica, à apresentação integral dos documentos solicitados e às informações prestadas no formulário de inscrição.

3.19. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraudar qualquer documento solicitado por ocasião da inscrição.

3.20. O resultado das inscrições será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1), exclusivamente no endereço eletrônico <http://seletivo.ifmt.edu.br>, podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso nos termos deste Edital.

3.21. Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, são facultadas ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social no ato da inscrição.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Em atendimento à Portaria Normativa MEC nº 13, de 11/05/2016, no que se refere a estabelecer uma porcentagem do número de vagas para os candidatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 114/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

provenientes de Políticas de Ações Afirmativas – candidatos autodeclarados negros (as) (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência-PcD – estabelece-se no mínimo de 4 (vagas) vagas deste Processo Seletivo, mas o campus ofertará 6 (seis) vagas..

4.2 Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD) e enviar documento comprobatório para avaliação da comissão médica.

4.3 O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não encaminhar a documentação comprobatória não concorrerá às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer na ampla concorrência.

4.4 O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.5 O candidato com deficiência, além do rito de inscrição detalhado neste Edital, deverá obrigatoriamente, encaminhar para endereço eletrônico durante a inscrição no sistema de gerenciamento de concursos SGC - <https://seletivo.ifmt.edu.br/>, o requerimento de reserva de vagas (**Anexo VII**), preenchido e assinado, com laudo médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ainda, cópia de documento oficial de identidade e cópia do resumo da pré-inscrição, no período estipulado no cronograma deste edital.

4.6 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

4.7 A Comissão responsável pela análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do item 4.5.

4.8 A relação dos candidatos com inscrições deferidas para as vagas destinadas às Ações Afirmativas será disponibilizada no endereço eletrônico <<http://seletivo.ifmt.edu.br>>, conforme prazo do cronograma (Quadro 1).

4.9 Para as vagas destinadas às cotas raciais e às cotas indígenas:

4.9.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas das cotas raciais, deverão enviar os **anexos I e II**, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados em formato PDF, no momento da inscrição, através do formulário eletrônico no sistema de gerenciamento de concursos SGC - <https://seletivo.ifmt.edu.br/> no ato de sua inscrição.

4.9.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às cotas para indígenas, deverão enviar o **anexo III**, devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF, no sistema de gerenciamento de concursos SGC - <https://seletivo.ifmt.edu.br/><<https://11nk.dev/LTnhO>> no ato de sua inscrição.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Prova de Títulos terá pontuação máxima igual a xxx (xxx), a avaliação dos candidatos ocorrerá através da análise de currículo conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 114/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Grupo	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação requerida pelo candidato
A	Formação na área de computação	50 pontos considerando apenas uma formação	50 pontos	
B	Formação fora da área de computação	25 pontos considerando apenas uma formação	25 pontos	
C	Tempo de serviço na área de tecnologia	2 ponto por ano	50 pontos	
D	Tempo de serviço na esfera pública.	2 pontos por ano	60 pontos	
E	Experiência profissional aplicada à área de segurança pública*	3 pontos por ano	60 pontos	

* Considerando que essa turma de pós-graduação em Engenharia DEVOPS tem como foco o desenvolvimento de competências a serem aplicadas a área de segurança pública.

5.2 Somente serão aceitos documentos emitidos digitalmente, que possuam código de verificação, por isso, e-mails, cópias simples, não serão contabilizados pela equipe designada para avaliação, estando o candidato vinculado a esses critérios.

5.3 O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário e fazer o upload dos documentos descritos no item da inscrição, em arquivo único e formato PDF de até 10MB (EM ARQUIVO ÚNICO).

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO DESEMPATE

6.1 A **nota final** do candidato será calculada a partir da somatória dos documentos válidos apresentados para avaliação do currículo.

6.2 A **classificação final** dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente considerando a nota final.

6.2.1 Considerar-se-á como **“Aprovado”** os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas ofertadas por este edital.

6.2.2 Considerar-se-á como **“Classificado”** os candidatos cuja classificação final esteja



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 114/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

fora do número de vagas ofertadas por este edital.

6.2.3

6.2.4 Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com a maior idade.

6.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

b) não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;

c) não for servidor dos órgãos apresentados no preâmbulo deste edital e que participem do contrato 028/IFMT/2023.

6.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <<https://seletivo.ifmt.edu.br>>, conforme Cronograma (Quadro 1).

7. DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este Edital, serão presenciais no Campus Cuiabá Coronel Ocatyde da Silva e será realizada conforme as seguintes etapas:

a) análise pelo setor de Registro Escolar do Campus de Cuiabá da documentação encaminhada na inscrição.

b) registro no SUAP Edu e envio de confirmação ao candidato.

7.5 Após recebimento e conferência dos documentos, caberá ao setor responsável informar o candidato, no caso de ausência de algum documento, cabendo ao candidato providenciá-lo e entregar durante o período estipulado para a efetivação da matrícula.

7.6 Em hipótese alguma será realizada a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

7.7 Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não entregar ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.

7.8 Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

7.10 Das datas das matrículas

7.10.1 As matrículas serão realizadas **até dia 28 de agosto de 2023**, conforme publicação dos aprovados no resultado final do processo seletivo.

7.10.3 Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da **1ª chamada**, o coordenador do curso, encaminhará para o e-mail institucional <lista.processoseletivo@ifmt.edu.br> o nome dos candidatos matriculados, para que seja elaborada e publicada a relação dos classificados para a lista de excedentes, se houver.

7.10.4 Caso seja necessário será divulgada a lista de excedentes, esta será divulgada até as 17h do dia **29 de agosto de 2023**, por meio do endereço eletrônico <<http://seletivo.ifmt.edu.br/>>.

7.11 Encerradas as chamadas dos candidatos, existindo ainda vagas remanescentes e não existindo candidatos classificados, poderá ser aberto um edital de vagas **remanescentes caso as entidades entendam como necessário**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 114/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

7.12 As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas. A falta de vagas, acarretará a falta de chamadas subsequentes.

7.13 As convocações de candidatos(as) ocorrerão até que se atinja 10% da carga horária do curso, caso sejam detectadas vagas ociosas.

7.14 No ato da matrícula, caberá a Secretaria de Registro Escolar do Campus Cuiabá Cel- Octayde Jorge da Silva, a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG, dentre outros.

7.15 A matrícula deverá ser realizada pelo setor responsável, devendo o candidato apresentar os documentos abaixo listados:

- a. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b. 1 (uma) foto 3x4 recentes;
- c. Diploma de conclusão do curso superior reconhecimento pelo MEC;
- d. Histórico escolar do curso superior ou equivalente;
- e. Cédula de Identidade Oficial;
- f. CPF;
- g. Título de Eleitor;
- h. Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino ou carteira militar para os que estão em exercício;
- i. Comprovante de endereço atualizado, como conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso).
- j. Termo de autorização de uso de imagem.

7.16 Para a realização da matrícula dos candidatos das Ações Afirmativas, além dos documentos elencados no subitem, deverão ser apresentados os seguintes documentos: cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e/ou autodeclaração de que pertence ao grupo PPI e ou PCD (**Anexo II, III ou VII**). Os anexos deverão ser encaminhados através do formulário eletrônico <<https://11nk.dev/LTnhO>>.

7.17 A falta de um dos documentos aqui relacionados, tanto para os candidatos da reserva de vagas (Ações Afirmativas), quanto para os candidatos da ampla concorrência, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, nem será facultada a matrícula condicional.

7.18 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.19 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

7.20 O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada às Ações Afirmativas, sendo pessoa com deficiência, terá a apuração e a comprovação da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 114/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.

7.21 Para efeitos conceituais e de verificação dos laudos médicos referente aos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999 e Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015.

7.22 O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

7.23 Os candidatos que concorrem nas políticas de ações afirmativas para candidatos negros, passarão por banca de heteroidentificação, conforme convocação a ser publicada no dia 11/08/2023 no site <<https://seletivo.ifmt.edu.br>>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

- impugnação das normas do edital;
- listagem de inscrições deferidas/indeferidas;
- resultado do processo seletivo;

8.2 O candidato terá prazos conforme estipulados no Quadro 1 deste edital, para entrar com recurso.

8.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (**Anexo VI**), em primeira e única instância, à Coordenação do Curso de Pós-graduação do Campus Cuiabá deverá ser encaminhado via sistema SGC no site <<https://seletivo.ifmt.edu.br>>. Os recursos somente serão considerados e analisados se estiverem devidamente fundamentados, assinados e em formato PDF.

8.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues nos Campi do IFMT ou qualquer outra forma que não for o estabelecido no subitem 8.3.

8.5 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital, ou que desrespeitem a instituição ou qualquer envolvido no processo.

9. DO INÍCIO DAS AULAS

9.1 O início das aulas está previsto para o mês de setembro de 2023.

10. DO CURSO E DAS RESPONSABILIDADES DO PÓS-GRADUANDO

10.1 O curso será ofertado na modalidade presencial, estruturado em 8 módulos, perfazendo 360 horas de conteúdos curriculares de natureza técnico-científica:

Seq.	DISCIPLINA	CH
1	Projeto Ágeis e DevOps	40
2	Desenvolvimento de Software através de Frameworks	60
3	Teste de Automatização de Software	40
4	Arquitetura de Microsserviços e Containers	60
5	Gerenciamento de Mudanças	40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 114/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

7	Gerenciamento e Monitoramento de Aplicações e Infraestrutura	40
8	Integração e Entrega contínua	40
9	Seminário de Inovação	40
Total de carga horária Unidades Curriculares		360
Carga Horária Total do Curso		360

11. DOS PROCEDIMENTOS E BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1 Das bancas de heteroidentificação e da comissão permanente de heteroidentificação

11.2 A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 22/2021 e na Resolução CONSUP nº 22/2021.

11.2.1 O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão. As bancas serão realizadas via *webconferência* utilizando-se do *Meet*, conforme manual apresentado no **Anexo V**.

11.2.2 Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.

11.2.3 Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.2.4 Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

11.2.5 Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.

11.2.6 No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão.

11.2.7 Ao sair da sala on-line, o candidato assinará a lista de presença virtual.

11.2.8 É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 114/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

11.2.9 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos (PPI) e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

11.2.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

11.2.11 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.

11.3 Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação

11.3.1 Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos conforme especificado no Quadro 03.

11.3.2 Caso o candidato não possua equipamentos, celular e/ou acesso à internet para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização de equipamentos do campus, no dia e no horário da sua banca. O agendamento deverá ser solicitado por e-mail, considerando o campus que fez sua inscrição (Quadro 03), com antecedência de pelo menos 4 (quatro) horas.

11.3.3 No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google Meet, o candidato deverá, prontamente, comunicar por e-mail à Comissão Permanente de Heteroidentificação do campus para o qual se inscreveu, conforme Quadro 03, enviando uma foto ou captura (print) da tela de acesso, a fim de identificar/comprovar o problema. Em caso de não ser respondido, poderá recorrer à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Quadro 3 - Atendimento

LOCAL	SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	E-MAIL/TELEFONE
Reitoria	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções - DPIS	Segunda a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 17h	proen.dpi@ifmt.edu.br (65) 3616-4140
CPH CBA	Comissão Permanente de Heteroidentificação	-----	cph.cba@ifmt.edu.br
Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva	Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação - DPPG	Segunda a sexta-feira das 7h às 13h	espdevops.cba@ifmt.edu.br (65) 98413-3060



11.4 Dos resultados e da divulgação dos resultados

11.4.1 A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

- a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
- b) a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital;
- c) o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no **Anexo IV** intitulado Formulário de Aferição.

11.4.2 O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação; e
- c) houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o fenótipo do candidato não é da raça negra (pretos e pardos).

11.4.3 No dia 22 de julho de 2023, o IFMT divulgará o resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração racial no endereço eletrônico <<https://seletivo.ifmt.edu.br>>.

11.5 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas

11.5.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas no curso de pós-graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Carteira de Identidade com identificação étnica; ou
- e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (**Anexo III**).

11.5.2 Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados no ato da inscrição, junto aos demais documentos apresentando as informações de forma legível.

11.5.3 A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus para o qual se inscreveu, no ato da matrícula.

11.5.4 O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 11.5.1, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido.

11.5.5 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 114/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

11.5.6 O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato que não comparecer, ausentar-se de qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.

12.2 A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.

12.3 A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.

12.4 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.

12.5 Será ainda eliminado do Processo Seletivo, o candidato que praticar atos contra as normas contidas neste Edital. O descumprimento aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

12.6 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço do IFMT e no endereço eletrônico <<http://seletivo.ifmt.edu.br/>>.

12.7 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

12.8 Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento.

12.9 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

12.10 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

12.11 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

12.12 Não serão aceito a inclusão de documentos em fase recursal deste edital, documentos que deveriam ter sido enviados no ato da inscrição.

12.13 Não será disponibilizado para terceiros dados dos participantes do processo, salvo nos termos da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

12.15 Caso haja dúvidas relativas ao processo seletivo, os candidatos deverão entrar em contato pelos e-mails: <lista.processoseletivo@ifmt.edu.br> e <espdevops.cba@ifmt.edu.br>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 114/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

12.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2023.

Prof. Dr. Júlio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021.